



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº2.510, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Indeido
438513
25.02.2020*

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0004.2012.0000 Proteção Básica		
3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 13.000,00	C.Apl. 510.000
08.243.0004.2032.0000 - Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente		
4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00	C.Apl. 510.000
Total	R\$ 26.000,00	

ARTIGO 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos Provenientes da **anulação** parcial das seguintes dotações Orçamentárias.

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0004.2012.0000 Proteção Básica		
3.3.90.30.00 - 01 - Material de consumo	R\$ 13.000,00	C.Apl. 510.000
4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00	C.Apl. 510.000
Total	R\$ 26.000,00	

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriurária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escriuraria

